



LEI Nº 1.951, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA O ART. 7º, INC. I, ALÍNEA “A” E INC. II, ALÍNEA “A”, DA LEI N.º 1.130, DE 14 DE JULHO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 7º, Inc. I, alínea “a” e inc. II, alínea “a”, da Lei n.º 1.130, de 14 de julho de 2009, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º -(...)

I – Estudantes do Ensino Médio, Cursos Técnicos ou Educação Profissional:

a) R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

II – Estudantes do Ensino Superior:

a) R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais.

(...)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e os novos valores estipulados passam a valer a partir de 01 de março de 2022.

Nova Esperança do Sul, RS, 08 de março de 2022.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 41AE-BCCB-69D0-1AAD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVORI ANTÔNIO GUASSO JÚNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 08/03/2022 15:40:18 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/41AE-BCCB-69D0-1AAD>